



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Rodrigo Cunha

EMENDA N° – PLEN

(Projeto de Lei n° 1128, de 2020)

Inclua-se o parágrafo único, no art. 4º do Projeto de Lei n.º 1.128, de 2020:

“Art. 4º

Parágrafo Único. A concessão efetiva do empréstimo, com a disponibilização do dinheiro, no caixa da empresa, deverá ser liberada em até 48 horas.”

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei n. 1128, de 2020, dispõe sobre a concessão de empréstimos para empresas do setor privado, com juros subsidiados e carência e prazos facilitados, para quitação da folha de pagamento no período de até três meses, devido o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Assim, para garantir e facilitar o acesso ao crédito, solicitamos a inclusão da presente emenda, para que o dinheiro seja disponibilizado em até 48 horas, agilizando o processo e, impedindo desta forma, demissões.

SF/20275.11031-21



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Rodrigo Cunha

Pedimos o apoio dos nobres pares para que esta medida seja concretizada.

SF/20275.11031-21

Sala das Sessões,

RODRIGO CUNHA
Senador da República